



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE.CE

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA**

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística da " **MARI FERNANDEZ**" em ARARIPE.CE, conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show da MARI FERNANDEZ	02 de agosto de 2022	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Razão Social: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.858.720/0001-70

Cidade de Apresentação: ARARIPE.CE

Valor da Proposta (Cachê): R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Duração do Show: 1:30hs

Validade da Proposta: 60 Dias

Fortaleza, 06 de julho de 2022.

MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.858.720/0001-70

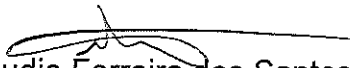


DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ARARIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº 007/2022-INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações**, para **Contratação da ARTISTA MARI FERNANDEZ**, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 02 de agosto de 2022, diretamente com o empresário, a Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Assim, nos termos do **art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações**, vem comunicar a Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ARARIPE - CE, 07 de julho de 2022.


Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da ARTISTA MARI FERNANDEZ, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 02 de agosto de 2022.

PROCESSO Nº 007/2022-INEX

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ARARIPE, segundo autorização da Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação o Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação para **Contratação da ARTISTA MARI FERNANDEZ, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 02 de agosto de 2022**, diretamente com seu empresário a Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA

Trata-se, o presente processo de Inexigibilidade, da Contratação da ARTISTA MARI FERNANDEZ, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 02 de agosto de 2022, promovida pela Prefeitura Municipal. A escolha da supracitada Banda deveu-se à incontestante aprovação da opinião pública regional e inclusive nacional, já que o mesmo é dos mais comentados do momento e sempre pelo sucesso causado em todo o estado do Ceará e pelo país, pelo estilo musical entre forró e sertanejo. Acrescente-se ainda que a ARTISTA MARI FERNANDEZ além de possuir vários CD's gravados, ainda é uma das únicas Bandas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tornando-se incontestável o sucesso da mesma no âmbito nacional, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

Não paira nenhuma dúvida que a ARTISTA MARI FERNANDEZ possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Araripe e região, para comemoração de sua emancipação político- administrativa.

O contato com a ARTISTA MARI FERNANDEZ, de tantos sucessos pelo Brasil, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas. Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender. Sendo assim, a escolha dos artistas se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades financeiras do Município.



FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

I - Omissis.

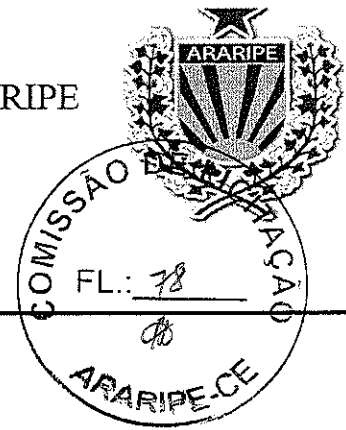
II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública", publicado pela Editora Dialética em 2002, nas paginas 201 do eminente escritor o douto Professor Joel de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo show, conforme Carta Proposta da Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA em anexo, é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a ser pago em duas parcelas, a primeira no valor de 50% do contrato antes da realização do evento e a segunda de mesmo valor logo depois da apresentação do show. Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas. Os recursos necessários para o pagamento são provenientes do Tesouro Municipal de ARARIPE.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Nordeste Brasileiro, realizam festas provocando aumento significativo na procura por bandas e, conseqüentemente, desequilíbrio na supra mencionada lei da demanda e da procura.

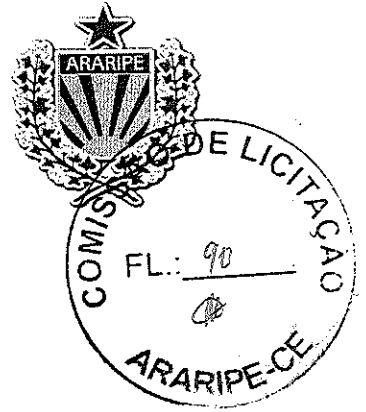
ARARIPE- CE, 07 de julho de 2022.



Claudio Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Tecnologia



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 007/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da ARTISTA MARI FERNANDEZ, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 02 de agosto de 2022, diretamente com seu empresário a Empresa MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), determinando que se proceda a publicação do devido extrato.**

ARARIPE - CE, 08 de julho de 2022.


Aurélio Ribeiro da Silva Lira

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da
Informação